



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 – CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE.

A Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, representada por sua Diretora Presidente, a senhora Odemarina Santos Pereira, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593/2018 - PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 - PMM torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O objeto deste edital é o credenciamento de atrações artística e/ou culturais, propostas por companhias, grupos, bandas, coletivos, artistas, produtores de arte e cultura, de renome local ou regional, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, para eventual contratação para compor a grade de programação do **MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE**, a ser executado no período **13/08/2020 a 27/08/2020**.

Parágrafo 1º. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município Macapá um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos, para diversas ações da FUMCULT com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

Parágrafo 2º. Os eventos que farão parte do Projeto **MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE** são:

- A. Estação Verão - Domingueiras:** como apresentações artísticas de estilo musical diversificado, podendo outras atividades que dialogam com a temática.
- B. Estação Lunar:** Programação noturna que acontece nas quintas-feiras com exposições artísticas, apresentações de grupos de Marabaixo, Batuque, shows de MPA, apresentações com ênfase na música amazônica, podendo incluir outras atividades que dialogam com a temática.
- C. Estação Brega:** Programação com shows musicais de brega e ritmos semelhantes, podendo incluir outras atividades que dialogam com a temática.
- D. Estação Criança:** Evento com apresentações de artes cênicas, contação de história, e cultura popular, voltada para o público infantil, podendo incluir outras atividades que dialogam com a temática.
- E. Estação Samba:** Shows de samba e/ou pagode, podendo incluir outras atividades que dialogam com a temática.
- F. Estação Rock:** Evento com shows rock e variantes deste estilo com atrações locais e regionais, podendo incluir outras atividades que dialogam com a temática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo 3º. Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtores, grupos, companhias, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes ou com sede no Município de Macapá, Estado do Amapá, e o período de prestação dos serviços encerra-se no dia **27/08/2020**.

CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

Art. 2º. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Programa de Trabalho 13.392.0012.2096.000 – Viver Cultura, e são oriundos do tesouro municipal, alocados nesta Fundação Municipal de Cultura.

Art. 3º. Os proponentes **CRENCIADOS** neste edital de chamada pública poderão prestar serviços artístico/culturais nos eventos do **MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE**, e serão remunerados por transferência bancária, em favor do representante legal das atrações e/ou do próprio proponente.

Art. 4º. Após a apresentação dos **CRENCIADOS** nos eventos do **MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE**, de acordo com as regras estabelecidas neste edital, e após atestada a prestação do serviço pelos técnicos da FUMCULT, a remuneração ocorrerá em conta bancária de titularidade do proponente ou representante legal da atração no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de prestação dos serviços. Parágrafo Único – Pagamentos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Podem participar deste certame, Microempreendedores Individuais – MEI e pessoas jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

Art. 6º. Em relação às pessoas jurídicas (membros componentes de sua diretoria), inclusive MEI, é vedada a inscrição de projetos por servidores, terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho ou de prestação de serviço com a FUMCULT, bem como cônjuges e parente de primeiro grau.

Parágrafo Único: Serão aceitos neste certame, projetos artísticos e culturais nas seguintes linguagens/segmentos:

- a) Teatro e congêneres;
- b) Dança e congêneres;
- c) Circo e congêneres;
- d) Música popular, erudita e instrumental;
- e) Audiovisual, cinema e congêneres;
- f) Literatura;
- g) Artes plásticas, artes visuais e congêneres;
- h) Culturas populares tradicionais e identitárias.
- i) Mestre de cerimônia/Apresentador, comunicação e entretenimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 7º. Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) projeto artístico cultural neste certame, com exceção de cooperativas, coletivos, associações ou produtoras que representem diversos artistas, grupos, companhias, bandas ou grupos musicais. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

Parágrafo Único: No caso de inscrição feita por cooperativas, coletivos, associações ou produtoras, deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, companhia, banda ou artista que está sendo representado, seu endereço e contatos. Para estes casos, o portfólio e/ ou comprovação de atuação e, comprovante de recebimento de cachês devem estar em nome dos representados.

Art. 8º. Proponentes interessados em apresentar projeto ao referido edital de chamada pública, devem obrigatoriamente estar cadastrados no **Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais–SMIIC**, (disponível em <https://fumcult.macapa.ap.gov.br/cadastro/>), e com seus perfis atualizados.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir das **14h00** do dia **23/07/2020** até **30/07/2020** as **18h00**, **APENAS PARA PESSOAS JURÍDICAS**, e serão efetuadas, exclusivamente, através do link <https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>, obedecendo ao cronograma a seguir:

CRONOGRAMA	
ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	23/07/2020
Período de Inscrição conforme art. 9º do edital	23 a 30/07/2020
Análise Técnica dos Projetos	31/07/2020 a 02/08/2020
Divulgação do Resultado Preliminar de Projetos Habilitados e Inabilitados	03/08/2020
Prazo para recursos	04 e 05/08/2020
Análise dos recursos	06/08/2020
Divulgação do resultado final da análise técnica dos projetos	07/08/2020
Publicação da Portaria de convocação para apresentação de documentação	08 e 09/08/2020
Publicação da Portaria de convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço artístico.	10 e 11/08/2020
Período de Prestação dos Serviços	13 a 27/08/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo 1º. EM CASO DE REPRESENTAÇÃO/AGENCIAMENTO ARTÍSTICO, O ACESSO AO SMIIC PARA INSCRIÇÃO DEVERÁ SER FEITO ATRAVÉS DO LOGIN DA ATRAÇÃO REPRESENTADA/AGENCIADA.

Parágrafo 2º - As inscrições serão feitas ON-LINE, exclusivamente pela plataforma contida no SMIIC.

Parágrafo 3º - Este edital e seus anexos, a lista de projetos habilitados e inabilitados, o resultado final e as portarias de convocação, estarão disponíveis no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, no site da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, no mural e protocolo da FUMCULT e no CEU das Artes.

Art. 10º. Para efetivar inscrição neste certame, os proponentes devem **PREENCHER e INSERIR** as informações e material solicitado na plataforma específica constante no link <https://fumcult.macapa.ap.gov.br>, anexando ainda, um arquivo em formato PDF (tamanho máximo permitido de 5 MB), com informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a atividade inscrita, tais como: links de vídeos, áudios, material de imprensa especializada, portfólio e outros documentos que julgar necessários para melhor compreensão da atração cultural.

Parágrafo Único: NA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO O PROPONENTE DEVERÁ MARCAR EM QUAL CATEGORIA PRETENDE SE CREDENCIAR (Anexo II) E EM QUAL EVENTO A ATRAÇÃO DESEJA SE APRESENTAR (conforme Parágrafo 2º do artigo 1º). Podendo ser marcado apenas uma categoria e um evento, por atração.

Art. 11º. A ausência de qualquer informação solicitada neste edital, bem como, a ilegitimidade de documentos, resultará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do inscrito.

Art. 12º. Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no Art. 9º deste edital.

Art. 13º. O material das atrações selecionadas ou não, **NÃO SERÃO DEVOLVIDOS**, passando a compor o acervo da **FUMCULT**.

Art. 14º. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita no art. 9º.

Art. 15º. Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

Art. 16º. As propostas inscritas serão analisadas em fase única, por uma comissão composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) profissionais da cultura e das artes e 03 (três) técnicos da **FUMCULT**, em ambos os casos, de reputação ilibada e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

reconhecimento da matéria em exame. Estes serão nomeados através de portaria da Diretora-Presidente da FUMCULT, publicada no Diário Oficial do Município.

Parágrafo 1º: A análise das propostas/projetos será feita em uma única fase, podendo ocorrer presencialmente ou de forma remota, onde os trabalhos da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** serão coordenados por presidente eleito entre seus membros, todas as deliberações serão lavradas em atas, e posteriormente assinadas por todos os seus membros.

- 01 - Excelência do conteúdo artístico (0 a 10 pontos);
- 02 - Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- 03 - Criatividade e inventividade (0 a 10 pontos);
- 04 - Interação artística da atração com a diversidade cultural do Amapá (0 a 10 pontos);
- 05 - Exequibilidade da proposta (0 a 10 pontos).

ENTENDE-SE POR:

01 - “Excelência do conteúdo artístico” – apresentação coerente da proposta de modo a compreender os conceitos, a concepção e a execução da atração artística e suas interações com os valores estéticos e simbólicos da cultura, na perspectiva da arte e da predominância de temas de interesse da cultura amapaense.

02 - “Trajetória profissional comprovada” – tempo de atuação do proponente e demais componentes da ficha técnica no cenário artístico/cultural, concomitantemente à formação profissional e ao desenvolvimento/execução de programas, projetos e ações artísticas e culturais.

03 - “Criatividade e inventividade” – o caráter criativo, por se tratar de objeto da arte, e inovador no que se refere a autenticidade e a proposição de novas perspectivas por meio da proposta artística.

04 - “Interação artística da atração com a diversidade cultural do Amapá” – inserção significativa de códigos ou signos que fortaleçam/dialoguem com a diversidade da cultura produzida Município de Macapá e no Estado do Amapá.

05 - “Exequibilidade da Proposta” – a capacidade de execução técnica, adequação de custo, capacidade de veiculação no formato de distribuição e livre na classificação indicativa, e viabilidade econômica de realização do projeto de acordo com o detalhamento da proposta apresentada e adoção de medidas voltadas para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) conforme os protocolos oficiais vigentes em Macapá/Amapá.

Parágrafo 2º. Os proponentes serão selecionados de acordo com a maior pontuação, estando **AUTOMATICAMENTE INABILITADAS** as propostas com nota inferior a 60% do somatório de pontos atingíveis.

Parágrafo 3º. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate:**

- 01 - Maior nota no critério Excelência do Conteúdo Artístico;
- 02 - Maior nota no critério Trajetória dos profissionais envolvidos;
- 03 - Maior nota no critério Criatividade e inventividade da proposta;
- 04 - Maior nota no critério Exequibilidade da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 17º. Proponentes não selecionados poderão impetrar recurso, via online no link <https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>, nos prazos contidos no quadro do Art. 09º deste edital, não cabendo neste ato à complementação ou troca de documentos, devendo a Comissão de Seleção responde-los de acordo com prazo estipulado no mesmo artigo.

Art. 18º. A relação das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC, no site da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM, no mural e protocolo da **FUMCULT** e no **CEU das Artes**.

CAPÍTULO VI – DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

Art. 19º. Proponentes de atrações **CREDENCIADAS** e **CONVOCADAS** deverão fazer **UPLOAD** (em formato PDF) no link <https://fumcult.macapa.ap.gov.br/>, dos documentos abaixo descritos, obedecendo aos prazos descritos no Art. 9º e a natureza de cada Pessoa Jurídica.

Proponente Pessoa Jurídica

- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- Cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- Cópia do Ato Constitutivo Registrado em Cartório;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Relação de membros da diretoria;
- Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica;
- Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/Sócios/Empresário Individual;
- Comprovante atualizado de endereço da empresa;
- Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- Contrato de exclusividade registrado em cartório (em caso de agenciamento ou representação artística);
- Comprovação de recebimento através de Contratos, Recibos (em papel timbrado que conste o CPF ou CNPJ do emitente) ou Notas Fiscais de cachês de acordo com os valores pleiteados ou aproximados, em nome do artista ou da atração/ atividade artísticas e culturais representada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Parágrafo único: As certidões acima solicitadas deverão estar válidas durante todo o processo de inscrição, bem como na prestação de serviço e na solicitação de pagamento. Não serão validados protocolos de solicitação referentes às documentações solicitadas.

Art. 20º. O não envio dos documentos descritos no Art. 19º, acarretará na **IMEDIATA INABILITAÇÃO** do proponente, sendo convocado o próximo **CRENCIADO** de acordo com lista de classificação que esteja de acordo com a necessidade e especificidade da programação. A convocação será realizada via e- mail e/ou contato telefônico.

Art. 21º. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício, modelo anexo V.

Parágrafo 1º: A contratação das atrações que se apresentarão no projeto **MACAPÁ VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE** ficará condicionada a grade de programação do mesmo, a qual será divulgada pela **FUMCULT**.

Parágrafo 2º: A **FUMCULT** se resguarda o direito alocar as atrações selecionadas em eventos (dentro da grade de programação do Macapá Verão 2020) diferentes do escolhido pelo proponente no ato da inscrição.

Art. 22º. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Art. 23º. Os proponentes contratados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

- Os artistas deverão obedecer todas as normas de segurança de prevenção ao coronavírus, usando máscaras cirúrgicas ou similar e álcool em gel 70% quando necessário, devendo seguir as boas práticas de uso dos mesmos;
- Os artistas devem chegar com 30min de antecedência ao local de apresentação e se retirar do local assim que finalizar sua apresentação, para que seja garantido o cumprimento das normas de prevenção e combate ao coronavírus;
- Executar na íntegra as propostas artísticas selecionadas, conforme aprovadas previamente, não podendo substituí-la por outra atração ou artista;
- Assinar termo de compromisso, comprometendo-se com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se por sua participação no evento através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- Incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos à Prefeitura Municipal de Macapá – PMM e Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa;
- Informar a faixa etária permitida no ato de inscrição, caso a proposta selecionada contenha ação não aconselhável a menores de 18 (dezoito) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- Atualizar e/ou comprovar veracidade da documentação relativa à atração a ser contratada, em especial no que tange à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, se for o caso;
- A prestação de contas dos contratados se dará através da assinatura do Atestado de Prestação de Serviços Artísticos, certificado por técnico da FUMCULT.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES FUMCULT

Art. 24º. À FUMCULT compete:

- Comunicar ao credenciado a data, o local, horário e condições quando houver contratação da apresentação artística;
- Disponibilizar o espaço/estrutura física para as apresentações/gravações;
- Convocar o credenciado para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a necessidade da FUMCULT;
- Solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário;
- Executar o pagamento dos credenciados que forem contratados, dentro dos prazos aqui estabelecidos;
- Disponibilizar máscaras cirúrgicas ou similar e álcool em gel 70% para uso de artistas e técnicos envolvidos;
- Fazer valer as regras e prazos deste Edital.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES

Art. 25º. Verificada a prática de ato ilícito por parte dos artistas e/ou atrações artísticas e culturais contratadas, estes estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência escrita;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMCULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macapá, nos termos do Art. 87, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não exime o contratado da plena execução do objeto contratual.

CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Art. 26º. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no Processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 27º. O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento de inscrições.

Art. 28º. A FUMCULT terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação, sendo esta publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

Art. 29º. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 30º. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas presencialmente junto ao Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura da FUMCULT, situada na Rua Eliezer Levy, 1610 – Centro – Macapá/AP, CEP 68.900- 083, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 18h00min.

Art. 31º. A não observância das condições previstas no subitem anterior ensejará o não acolhimento da impugnação.

Art. 32º. O resultado final será publicado no site da Prefeitura Municipal de Macapá - PMM e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 33º. Para interpor Recursos, deverão ser formalizadas via preenchimento de formulário específico disponibilizado pela **FUMCULT** no **SMIIC** o qual deverá ser encaminhado ao e-mail fumcultmacapa@gmail.com para análise da Comissão de Seleção que deverá avaliá-lo e respondê-lo de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma.

Art. 34º. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final da Presidente da FUMCULT.

Art. 35º. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

Art. 36º. Os recursos enviados por Correios ou outros meios diferentes do descrito no art. 33º serão desconsiderados.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a promoção e a divulgação do projeto e de suas atividades institucionais.

Art. 38º. A inscrição efetuada implica em plena aceitação de todas as condições e normas deste Edital, responsabilizando-se seus proponentes pela legalidade e veracidade de documentos e materiais apresentados.

Art. 39º. A **FUMCULT** não se responsabiliza por licenças e autorizações relativas a direitos autorais de músicas, textos, imagens, vídeos e quaisquer outros bens materiais e imateriais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

que gerem propriedade intelectual, quando estes forem necessários para a realização das atividades decorrentes deste edital, que são de inteira responsabilidade dos proponentes. Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições aqui estabelecidas, consentindo ainda, que a **FUMCULT** divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

Art. 40º. A Fundação Municipal de Cultura de Macapá fica desde já isenta de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras inscritas.

Art. 41º. A **FUMCULT** se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais deste ato convocatório.

Art. 42º. Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e após, pela Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá-FUMCULT, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

Art. 43º. A **FUMCULT** não disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) para os eventos. Assim sendo, quando necessário, o contratado deve acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

Art. 44º. No caso de utilização de equipamentos técnicos, sistemas de informação e logística especializada por parte da produção geral do evento com eventual participação de atrações artísticas, as mesmas serão únicas, sendo definida pela produção técnica e compartilhada. Os instrumentos e equipamentos de uso particular são de responsabilidade dos contratados.

Art. 45º. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos eventualmente cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

Art. 46º. Integram este edital os seguintes anexos:

1. Anexo I Modelo de Formulário a ser preenchido no link de inscrição;
2. Anexo II Tabela de valores de referência para cachês artísticos;
3. Anexo III Glossário;
4. Anexo IV Formulário específico para Interpor Recurso;
5. Anexo V Minuta do contrato de prestação de serviços artísticos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 47º. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos no Departamento de Apoio e Incentivo à Cultura - DAIC e no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC da Fundação Municipal de Cultura-FUMCULT, pelo telefone (96) 98802-9159 e pelo e-mail fumcultmacapa@gmail.com.

Parágrafo Único: Para maiores conclusões e via de esclarecimentos perante quaisquer informações prevalecerá os dados obtidos em base do edital.

Art. 48º. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Macapá.

Macapá-AP, 23 de julho de 2020.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA
Diretora-Presidente da FUMCULT
Decreto nº 593/2018-PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

MODELO DO FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO NO LINK DE INSCRIÇÃO

Preencha os dados abaixo

Tipo de inscrição

Pessoa Jurídica (EMPRESA)

Dados Pessoa Jurídica

CNPJ

CNPJ*

Razão Social

Razão Social*

Nome Fantasia

Nome Fantasia*

Data de Fundação

Data de Fundação*

Nome Completo (Dirigente)

Nome Completo*

CPF (Dirigente)

CPF*

RG (Dirigente)

RG*

Emissor (Dirigente)

Emissor*

Telefone

Telefone*

E-mail

E-mail*

HISTÓRICO

HISTÓRICO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Endereço			
CEP*			
Endereço*			
Número*	Bairro*	Cidade*	
Dados Bancários			
Banco*			
Agência*	Dígito*	Conta Corrente*	Dígito*
Operação / Variação			
Dados Pessoais (do representado)			
CPF			
CPF*	Validar CPF		
Nome Completo			
Nome Artístico			
RG	Emissor		
RG*	Emissor*		
Telefone	E-mail		
Telefone*	E-mail*		
Endereço			
CEP*			
Endereço*			
Número*	Bairro*	Cidade*	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Dados da Atração

Classificação Indicativa

- LIVRE - Recomendado para todas as idades
- 10 - Não recomendado para menores de 10 anos
- 12 - Não recomendado para menores de 12 anos
- 14 - Não recomendado para menores de 14 anos
- 16 - Não recomendado para menores de 16 anos
- 18 - Não recomendado para menores de 18 anos

Nome

Segmento

Categoria a qual pretende concorrer

Selecione a Categoria

Duração

--:--

Evento que pretende participar

Selecione o evento

HISTÓRICO DA ATRAÇÃO

RELEASE/ SINOPSE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FICHA TÉCNICA

Função

Nome



REPERTÓRIO (Somente para projetos musicais)

REPERTÓRIO

CONDIÇÕES MÍNIMAS

Descrever a estrutura mínima necessária para execução do projeto

BREVE CURRÍCULO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS

Nome

Currículo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Portfólio artístico da atração (Arquivo em formato PDF / Max 5 MB)

Comprovação de atuação em anos consecutivos (ANEXO II), de acordo com a faixa de investimento pleiteada, através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais representada. O portfólio apresentado deverá conter as datas das publicações;

Selecionar arquivo...

Procurar...

Comprovação de atuação da empresa (Arquivo em formato PDF / Max 5 MB)

Comprovação de atuação em atividades artísticas e culturais através de portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital, cópias de contratos de exclusividade ou de prestação de serviço artístico) em nome do proponente. O portfólio apresentado deverá conter as datas das publicações;

Selecionar arquivo...

Procurar...

DECLARO, sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possuem vínculo com a Fundação Municipal de Cultura e com a Comissão de Seleção deste certame; DECLARO, sob pena prevista em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração municipal e que até a presente data encontra-se em dia com a sua prestação de contas; DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; DECLARO, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer estera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Ao efetuar a inscrição neste certame, declaro estar ciente e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.

Enviar inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO II
TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA CACHÊS ARTÍSTICOS

ITEM	SEGMENTO	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
01	ENTRETENIMENTO APRESENTADOR	APRESENTADOR – Profissional detentor de capacidade comunicacional e de boa dicção, responsável pela apresentação das atrações selecionadas e foguetes institucionais de divulgação das ações empreendidas pela PMM e FUMCULT. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais e etc), registro fotográfico e/ ou declarações.	R\$ 800,00
02	MÚSICA MÚSICA SHOW TIPO I	MÚSICA SHOW TIPO I – Shows musicais com duração mínima de 15min e máxima de 30 min, propostos por artista solo, com repertório autoral ou de música popular brasileira, com destaque para região amazônica. Mínimo de 03 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CD, DVD e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. Vídeo-apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 1.500,00
03	MÚSICA MÚSICA SHOW TIPO II	MÚSICA SHOW TIPO II – Shows musicais com duração mínima de 15min e máxima de 30 min, propostos por bandas (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode e outros) sem distinção de gênero/ estilo musical. Mínimo de 04 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CDs, DVDs lançados e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 2.000,00
04	MÚSICA MÚSICA SHOW TIPO III	MÚSICA SHOW TIPO III – Shows musicais com duração mínima de 30min e máxima de 45 min, autorais, com temática e/ou com elementos da cultura amapaense, propostos por artista solo acompanhado de banda e/ou grupo musical. Mínimo de 04 anos de atividades continuada, comprovados através de certificados, clipping (recortes de jornais, revistas, postagens em sites, blogs, redes sociais, vídeos, CDs, DVDs lançados e etc), registro fotográfico e/ ou declarações. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$2.500,00
05	ARTES CÊNICAS PEÇAS TEATRAIS TIPO I	PEÇAS TEATRAIS TIPO I – Espetáculos teatrais com no mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

06	ARTES CÊNICAS PEÇAS TEATRAIS TIPO II	PEÇAS TEATRAIS TIPO II – Espetáculos teatrais com no mínimo 05 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$2.000,00
07	ARTE CÊNICAS ESPETÁCULOS CIRCENSES TIPO I	ESPETÁCULOS CIRCENSES TIPO I - Espetáculos de circo, entradas, reprises, esquetes e outras cenas com no mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$1.500,00
08	ARTE CÊNICAS ESPETÁCULOS CIRCENSES TIPO II	ESPETÁCULOS CIRCENSES TIPO II - Espetáculos de circo, entradas, reprises, esquetes e outras cenas com no mínimo 05 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 2.000,00
09	ARTES CÊNICAS DANÇA TIPO I	DANÇA TIPO I - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração de até A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 1.500,00
10	ARTES CÊNICAS DANÇA TIPO II	DANÇA TIPO II - Grupos ou companhias de danças em diferentes estilos (clássico, contemporâneo, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros). Mínimo 5 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. A apresentação terá duração mínima de 15min e máxima de 45 min. Vídeos- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$2.000,00
11	CULTURA POPULAR GRUPOS DE CAPOEIRA	GRUPOS DE CAPOEIRA – Grupos de capoeira com no mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração de até 30 (trinta) minutos. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 2.000,00
12	CULTURA POPULAR GRUPOS DE MARABAIXO E BATUQUE	GRUPOS DE MARABAIXO E BATUQUE – Grupos ou comunidades tradicionais, com 05 integrantes, com no mínimo 03 (três) anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. A apresentação deverá ter duração de até 30 (trinta) minutos. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

13	ARTES VISUAIS EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS – Exposições de forma individual com obras de tema livre. Mínimo 10 obras que deverão ficar expostas/disponíveis por um período mínimo de 03h. O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. Vídeo-apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$1.500,00
14	AUDIOVISUAL CINEMA	CINEMA - produções de curtas metragens de ficção e documentários, webséries e videoclipes, dentre outros (duração mínima de 5 min e duração máxima 45min). O artista deve ter no mínimo 03 anos de experiência comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados, etc. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$1.000,00
15	LITERATURA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS – Grupo ou artistas individuais em atrações com apresentação duração mínima de 15min e máxima de 30 min. Mínimo 03 anos de experiência, comprovados através de fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, certificados e etc. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 1.000,00
16	LITERATURA INTERVENÇÕES POÉTICAS	INTERVENÇÕES POÉTICAS – Grupos ou artistas individuais em intervenções poéticas (saraus, recitais, declamações, cenopoesias), com repertório de duração mínima de 15min e máxima de 30 min. Mínimo 03 anos de experiência através de clipping (fotografias, recortes de jornal, vídeos de internet, declarações, certificados e etc). Vídeo-apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$ 1.000,00
17	CULTURA E ARTES NOVOS TALENTOS	NOVOS TALENTOS – Apresentações artísticas e culturais em geral, com duração de até 15min, autorais ou não, propostos por novos agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes (categoria que visa a descoberta de novos talentos e o incentivo à participação da população na vida cultural). O proponente deve apresentar a sinopse da atividade cultural a ser a cadastrada, bem como um portfólio da atração com informações acerca da concepção e da execução da atividade (inclusive especificação do formato de disponibilização do produto artístico), não havendo nesse caso a necessidade de apresentação de comprovante de recebimento de cachês, priorizando-se a descoberta e fomento de novos talentos. Vídeo- apresentação/produto cultural com Classificação Indicativa especificada.	R\$1.000,00

Recomendações técnicas:

I. Levando em consideração as orientações do distanciamento/isolamento social, recomenda-se a inscrição de propostas para realização nas seguintes modalidades de apresentação: individual, dupla, e grupo com no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) integrantes compondo a cena da apresentação e destacados na ficha técnica da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

- II. Durante a apresentação da atração artística recomendar-se que os artistas mantenham o distanciamento de médio de 1,5m a 2m entre si e que utilizem equipamentos de proteção individual, tais como, máscaras cirúrgicas ou similares conforme a natureza da apresentação artística;
- III. Outras recomendações ou normas de segurança podem ser estabelecidas através do Instrumento de Contrato para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

GLOSSÁRIO

Credenciamento: Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação dos interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação dos prestadores de serviços artísticos, para ações da FUMCULT com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

Pessoa Jurídica: Empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's.

MEI: Micro Empreendedor Individual nos termos da Lei Complementar 128/2008.

Grupos legalmente Constituídos: Para fins deste edital entende-se como proponente pessoa jurídica, legalmente constituída, a banda e/ou artista que é organizado na forma jurídica de empresa detentora de CNPJ (ME – Micro Empresa; LTDA Sociedade de Responsabilidade Limitada; EIRELI Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; Associações ou ainda outra forma de organização legalmente constituída na forma da Legislação empresarial brasileira), excetuando-se desta categoria os Micro Empreendedores Individuais – MEI's cujo sua atividade principal seja a atividade artística da banda e/ou artista.

Proponente: A Pessoa Jurídica ou MEI que apresenta a proposta.

Representante Legal: Pessoa física que responde pela proposta, seja a proposta de Jurídica ou MEI.

Representado: de artistas, grupos, bandas, trupes e coletivo(s) em geral que estão sendo representados. Declaração de Exclusividade: Documento comprobatório da relação comercial do empresário/empresa com artista enquanto representante exclusivo para realização das contratações do representado junto ao mercado em geral. A exclusividade aqui tratada refere-se a uma relação contínua entre as partes vedada a apresentação do documento apenas para fins deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Comissão de Seleção: Comissão de Julgamento do Mérito Artístico-Cultural, que fará a classificação dos credenciados com base nos documentos e materiais apresentados bem como, com base nas disposições próprias do presente edital fará a classificação artística.

DOM: Diário Oficial do Município. Os diários oficiais são jornais criados, mantidos e administrados pela Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), para publicar os seus atos oficiais.

Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural: Comissão a ser criada por meio de Portaria a ser publicada no DOM, nos termos do **Art. 16º** deste Edital.

Empresário exclusivo: “Profissional que gerencia os negócios do artista de forma permanente, duradoura, enquanto que o intermediário, hipótese tratada nos autos, agência eventos em datas apazadas, específicas, eventuais. (...). (TCE-MG, Denúncia n.º 749058. Sessão do dia 09/10/2008)”.

ON-LINE: Referência a algo ou alguém que está conectado à alguma rede de armazenamento e transmissão, à Internet ou a alguma rede de computadores ou sistemas de informação digital. Assim, para efeito do Projeto Macapá Verão 2020 - EDIÇÃO ON-LINE, compreende-se a disponibilização de atrações artísticas, produtos/atividades artísticos e culturais por meio de suportes digitais do tipo vídeos, áudios, imagens, textos, sites, aplicativos e demais arquivos que possam ser transmitidos e replicados por meio de redes informatizadas, internet, rádios, televisão e similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV – RECURSO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - FUMCULT/PMM - CREDENCIAMENTO DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA COMPOR A GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO MACAPÁ
VERÃO 2020 - EDIÇÃO ON-LINE

TÍTULO DA PROPOSTA:		
PROPONENTE:		
CPF:	CNPJ/ MEI Cultural	
RG:	TELEFONE PARA CONTATO:	E-MAIL:
ENDEREÇO		BAIRRO:
CIDADE:	CEP:	UF:
CATEGORIA INSCRITA:		
RECURSO (descrever de forma clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso)		
Macapá-AP, ____ de _____ de 2020.		
_____ Assinatura do Proponente/requerente		